

SYENE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 08.595.891/0001-88

Regulamento - Concurso Cultural

Concurso para escolha do nome do mascote Syene

1. DO CARÁTER DE DAS CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

1.1. Esta é uma promoção de caráter exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, nem vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72, e será realizada pela Syene Empreendimentos e Participações Ltda, entre os dias 17 de agosto de 2010 e 31 de agosto de 2010.

1.2. A participação no concurso para escolha do nome do mascote da Syene é aberta a toda e qualquer pessoa maior de 18 anos e capaz, residente na Bahia, sendo proibida a participação de funcionários da Syene, respectivos cônjuges, e parentes até 3º grau, e de quaisquer outras pessoas envolvidas na organização desta promoção.

1.3. Para concorrer, o interessado deverá postar sua sugestão para o nome do novo mascote da Syene em formulário disponibilizado no blog da Syene e preencher todos os campos obrigatórios deste (nome, e-mail, telefone, CPF e a sugestão do nome).

1.4. A parte “Sugestão” do formulário deve conter somente a sugestão do nome do mascote, nenhum outro texto.

1.5. O participante poderá sugerir quantos desejar, sendo que para cada nome deverá preencher um formulário.

2. SELEÇÃO

2.1. A seleção do nome vencedor observará os seguintes critérios: criatividade, inovação e contextualização aos ideais da empresa.

2.2. O nome do mascote deve atender aos seguintes critérios:

- O sobrenome deve ser Syene ou o nome principal deve fazer associação à palavra Syene.
- O nome deve ser em português.
- O nome não poderá soar ofensivo a nenhum grupo social.

Estarão automaticamente desclassificados os nomes que não obedecerem aos critérios pré-estabelecidos pela Syene e que sejam postados fora do período de 17 de agosto de 2010 a 31 de agosto de 2010.

2.3. Caso o nome escolhido seja sugerido, por diferentes participantes, o ganhador será aquele que postou a sugestão primeiro.

2.4. O nome postado no concurso cultural é de responsabilidade única e exclusiva do concorrente, que se responsabiliza por eventuais reclamações sob direitos autorais e de propriedade intelectual de terceiros.

2.5. Tanto o nome selecionado e premiado, quanto os não premiados, poderão ou não ser utilizados pela Syene a qualquer tempo, cabendo única e exclusivamente a Syene tal decisão.

2.6. O vencedor do concurso cultural autoriza a Syene a divulgar o uso de seu nome, imagem, nome do mascote sugerido em qualquer tipo de mídia, para a divulgação da premiação ou de sua sugestão, e assim sendo, não está a Syene obrigada em garantir a confidencialidade de todo o processo de apuração de nomes tanto com relação aos concorrentes premiados, quanto aos não premiados.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. O autor da sugestão escolhida pela comissão julgadora será premiado com um iPhone Apple 3GS, 16GB ou superior.

3.2. O nome do Mascote da Syene, será escolhido entre as sugestões enviadas, por uma comissão julgadora, composta de 5 (cinco) pessoas indicadas pela Syene.

3.3. O resultado final da promoção será publicado no dia 07 de setembro de 2010 no blog da Syene (<http://syene.com.br/blog>), o ganhador também será informado via email cadastrado no formulário.

3.4. O prêmio é individual e intransferível, sendo proibida, em qualquer hipótese, a sua recebimento em espécie.

3.5. Após a divulgação do resultado, em até 30 (trinta) dias, o prêmio será entregue para o ganhador, em local a ser definido pela Syene.

4. DA GARANTIA DO PRÊMIO

4.1. A garantia do prêmio, objeto do presente regulamento, será a fornecida pelo fabricante do produto, na forma e condições estabelecidas no documento respectivo, não podendo ser imputada à premiadora qualquer responsabilidade pelo produto, nem por sua manutenção, conserto ou reparo de qualquer natureza, não atuando, inclusive, como intermediária em qualquer solicitação de assistência técnica e/ou de manutenção.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A Syene se reserva o direito de alterar este regulamento, seja no modelo de participação, prazo ou qualquer outro item que julgue necessário, sem prejuízo às partes e sem a necessidade de informação prévia.

5.2. A aceitação da participação nesta promoção implica na concordância total e irrestrita com todos os termos do presente regulamento.